



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano I | Edição 03

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.005 DE 22 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.763.946,36 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.336 de 22 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2021, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 1.763.946,36 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis e trinta e seis centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1016 - Construção do Centro da Cultura

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 6.485,55

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 212,24

Fonte 01 – Tesouro

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUNVENTUDE ESPORTE E LAZER

27.812.0012.1052 – Reforma do Complexo Esportivo Anizio Garpelli

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 59.106,30

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 93.435,15

Fonte 01 – Tesouro

27.812.0012.1092 - Realização de Torneio Regional de Futebol Amador – sub-11 masculino, sub-13 masculino e sub-17 feminino

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 128.875,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130,00
Fonte 01 – Tesouro

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.542.0014.1051 – Estação de Transbordo

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 94.769,38

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0016.1046 – Pavimentação Asfáltica-Desvio do Pedro Zanella

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 98.175,90

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 42.105,05

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0016.1048 – Construção de Praça Jardim Ambiental II

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.652,26

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 20,00

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0016.1084 – Drenagem no Distrito de Maristela – Rua Roque Alves Lima

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 238.750,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.250,00

15.451.0016.1087 - Pavimentação, construção de guias e drenagem na Rua Clovis Milanello

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

15.451.0016.1094 – Construção de Ponte no Bairro Bueninho

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 695.979,53

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL R\$ 1.763.946,36

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 1.763.946,36 (Um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e seis e trinta e seis centavos), será da seguinte forma:

I R\$ 114.561,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais) por conta de convênios Federais e Estaduais Vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

II R\$ 1.512.232,92 (Um milhão, quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências



estaduais e federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III R\$ 137.152,44 (Cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS

99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 137.152,44

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 137.152,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de março de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 22 de março de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi

Oficial Administrativo

DECRETO Nº 4.006 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 979.500,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.337 de 22 de março de 2021.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento- programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 979.500,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 960.000,00 Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 19.500,00 Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL R\$ 979.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 979.500,00 (Novecentos e

Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), será por conta de transferência do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de março de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 22 de março de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi

Oficial Administrativo

DECRETO Nº 4.008 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto nº 4.007, de 23 de março de 2.021, para novas disposições sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 4.007, de 23 de março de 2.021 e a necessidade de novas disposições voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 4.007, de 23 de março de 2.021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica determinada medida de quarentena no município de Laranjal Paulista, a partir do dia 26 de março de 2.021(sexta-feira) até o dia 03 de abril de

2.021 (sábado) inclusive; consistente na recomendação de que pessoas e veículos não circulem em vias públicas.

.....

Art. 4º No período de abrangência deste Decreto, a circulação de pessoas e veículos em vias públicas será recomendada apenas para a finalidade de:

.....

Art. 6º

Parágrafo único.

.....

V –

g) fornecedores de gás e água.

.....



VI Os supermercados, minimercados, mercearia, hortifrutigranjeiros e padarias poderão atender presencialmente nos dias 30 e 31 de março, e 1º de abril de 2.021, no horário das 08:00h às 19:00h, atendidos os protocolos de distanciamento social e de higiene definidos no Decreto nº 4.002, de 12 de março de 2.021, desde que não contrariem o disposto no art. 5º deste Decreto

.....

XII-Atividades de autoatendimento bancário e reabastecimento de “caixa eletrônico”.

.....

Art. 10 O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores nos termos da legislação específica, bem como, pelo previsto na Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Municipal nº 3.330/21.

Parágrafo único Nos termos do art. 449, da Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2.018, Código de Posturas, e sem prejuízo de outras medidas administrativas, o infrator poderá ter o estabelecimento interditado temporariamente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 25 de março de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 25 de março de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi

Oficial Administrativo

DECRETO Nº 4.009 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos conforme disciplina o art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2.020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2.020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a disposição do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2.020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do

Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no âmbito do Poder Executivo, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à publicação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2.020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 25 de março de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 25 de março de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi

Oficial Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 054/2021 De 10 de março de 2021

Dispõe sobre designação de PREGOEIRA e EQUIPE de APOIO para atuar nos Pregões Presenciais e Eletrônicos no período de 10 março de 2021 a 19 de março de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

CONSIDERANDO necessidade específica de composição de pregoeira e equipe de apoio para atuação no Pregão Presencial, no período de 10 março de 2021 a 19 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Para atuação específica nos Pregões Presencial e Eletrônico durante o período de 10 março de 2021 a 19 de março de 2021, fica designada como PREGOEIRA a servidora SILVANA SOARES DE CAMARGO, sendo suas atribuições às estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.105 de 26 de setembro de 2005.

Art. 2º Para os fins dispostos no artigo anterior, ficam designados os servidores públicos municipais abaixo descritos para compor a Equipe de Apoio:

- Aulus André Nunes
- Bruna de Camargo Lopes
- Paula Silmara Steganha Dalaneze

Parágrafo Único Caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições, auxiliar a Pregoeira, durante as sessões de Pregão Presencial, conforme a peculiaridade do objeto em todas as fases do processo licitatório.



Art. 3º A Pregoeira, ou sua(eu) substituta(o), fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, técnicos da área para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º A Pregoeira e Equipe de Apoio referidos nesta Portaria são constituídos para atuar somente no processo licitatório referido no artigo 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de março de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 10 de março de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi Oficial Administrativo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA